



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	860\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	» 80\$
A 2.ª série		120\$	» 70\$
A 3.ª série		120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 22 751:

Cria um posto de registo civil na freguesia de Ribeira Chã, concelho de Lagoa (Açores).

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 47 767:

Regula o exercício da indústria de aluguer de pequenas embarcações, sem tripulação, para recreio.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 47 768:

Autoriza a Sociedade Hidroeléctrica do Revuê, S. A. R. L. (S. H. E. R.), a emitir na província de Moçambique 15 000 obrigações, do valor nominal de 1000\$ cada uma, ao juro de 6 por cento ao ano, cativo de impostos para os obrigacionistas, em títulos de 100 obrigações — Autoriza a província de Moçambique a subscrever a totalidade do empréstimo a emitir pela mesma sociedade.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 22 751

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja criado um posto de registo civil na freguesia de Ribeira Chã, concelho de Lagoa (Açores).

Ministério da Justiça, 26 de Junho de 1967. — O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 2 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Artigo 70.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Publicidade e propaganda» . . .	— 2 500\$00
Do n.º 3) «Serviços de sindicância» . . .	— 1 500\$00
	— 4 000\$00
Para o n.º 1) «Restituições»	+ 4 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Junho de 1967. — O Chefe da Repartição, Raul da Silva Baptista.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Decreto n.º 47 767

Têm sido ultimamente solicitadas à Direcção da Marinha Mercante algumas autorizações para o exercício da indústria de aluguer de embarcações sem tripulação, para recreio, como é permitido nalguns países.

Trata-se de uma indústria a estabelecer de novo e cujo surto se deverá atribuir a pedidos feitos às agências de turismo pelos turistas que visitam o País, o que merece a melhor atenção.

O Regulamento Geral das Capitánias já prevê o fretamento de embarcações devidamente tripuladas, mas a indústria que se pretende criar é a do aluguer de embarcações sem tripulação, pelo que se torna necessária nova legislação.

Muito embora alguns dos pedidos formulados por entidades que pretendem explorar a nova indústria se refiram ao aluguer, sem tripulação, de toda e qualquer embarcação para fins de recreio, sem restrições nas dimensões e